

## RELACI

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES

**Gestor Responsável:** Vanessa Arrivabene

**Exercício:** 2022

#### 1. INTRODUÇÃO

As atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno, objetivam verificar a legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia das rotinas internas e procedimentos de controle adotados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

A Unidade Central de Controle Interno elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2022, que foi enviado à Gestora do Fundo Municipal de Saúde para ciência. Ressaltamos que o planejamento englobou vários Sistemas Administrativos, considerando que para a sua elaboração levamos em conta os pontos de controle sugeridos como auditoria na Tabela Referencial 01 da IN TC Nº 68/2020, consideramos também a escassez de recursos humanos lotados nesta Unidade, sendo que compõe o quadro de pessoal da mesma, apenas o Controlador Geral e uma Auditora Interna, todas as auditorias realizadas no decorrer do exercício basearam na manifestação do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual – PCA do exercício de 2022, porém nem todos os pontos de controle com procedimento de auditoria sugerido pelo órgão de Controle Externo, foram objetos de auditoria, sendo



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

que em alguns destes, realizamos procedimentos de análise de conformidade para verificação da regularidade.

A seguir, constam os objetos selecionados para avaliação na Unidade Gestora, tendo como base a Tabela Referencial 1, constante na IN TC Nº 68/2020.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
<b>1. Itens de Abordagem Prioritária</b>						
<b>1.3 Gestão Patrimonial</b>						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanço Patrimonial, Resumo do Inventário do Almoarifado e Resumo do Inventário de Bens Móveis e de Bens Imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Exercício de 2022	Exercício de 2022
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	ECM/Memorando nº 006/2022	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Exercício de 2022	Exercício de 2022
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Fluxo de Caixa Anual e Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras –	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições	Exercício de 2022	Exercício de 2022



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

		extraídos do sistema contábil		financeiras oficiais.		
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos Bancários; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Termo das disponibilidades financeiras.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	R\$5.619.409,41	R\$5.619.409,41
<b>1.5. Demais atos de gestão</b>						
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Sistema Contábil	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Exercício de 2022	Exercício de 2022
<b>1. Itens de Abordagem Complementar</b>						
<b>2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária</b>						
2.2.10	Execução de programas e projetos	Sistema Contábil	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Exercício de 2022	Janeiro a julho de 2022
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Sistema Contábil	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Exercício de 2022	Agosto de 2022
<b>2.3. Gestão Patrimonial</b>						
2.3.5	Cancelamento de passivos	MEMORANDO - UCCI 01-2023	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Exercício de 2022	Exercício de 2022



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>						
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Sistema Contábil.  Liquidações:  228/2022; 237/2022; 213/2022 e 173/2022	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Exercício de 2022	de Março de 2022
<b>2.6. Demais Atos de Gestão</b>						
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação Municipal,  Processo/ Requerimento nº 4157/2022	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Exercício de 2022	de Exercício de 2022
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Legislação Municipal	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Exercício de 2022	de Exercício de 2022

## 2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

### 2.1. Resultado dos achados

#### 1. Itens de abordagem prioritária



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

<b>1.3. Gestão Patrimonial</b>			
1.3.1	Em análise efetuada no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, confrontando com os resumos dos inventários anuais de bens em estoque, bens móveis e imóveis, verificamos que as demonstrações contábeis evidenciam a integridade desses bens, ainda, em relação ao inventário físico desses bens de acordo com os termos circunstanciados encaminhados pela Comissão responsável pela elaboração dos inventários, não foram encontradas divergências entre os Inventários Físicos/do Sistema e Contábil.	-	Regular
1.3.2	Conforme e análise efetuada no sistema de administração de bens patrimoniais, os bens de caráter permanente estão sendo registrados com as devidas informações para sua caracterização e com indicação do responsável pela sua guarda e administração, conforme dispõe o artigo 94 da Lei 4320/1964.	-	Regular
1.3.3	Conforme analisado no Sistema de Contabilidade, juntamente com as conciliações bancárias do fechamento anual do Setor de Tesouraria, as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais, sendo elas: Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.	-	Regular
1.3.4	As demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos valores depositados em contas correntes, aplicações financeiras e poupanças, conforme os extratos bancários do final do exercício de 2022.	-	Regular
<b>1.5. Demais Atos de Gestão</b>			
1.5.1	Os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente a Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, regulamentadora da remessa de prestação de contas.	-	Regular
<b>2. Itens de abordagem complementar</b>			



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

<b>2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária</b>			
2.2.10	<p>No Fundo Municipal de Saúde verificou-se a execução de apenas um programa, sendo ele <b>“Saúde para todos”</b>, conforme o Sistema Informatizado da Contabilidade Pública e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.</p> <p>Observamos ainda, que todas as Atividades/Projetos executados durante o exercício constavam na LOA e LDO de 2022.</p>	-	Regular
2.2.28	<p>Em análise efetuada no sistema de contabilidade pública, filtrando pela listagem de liquidações e pagamentos realizados, por fonte de recurso e modalidade de licitação (exceto os pagamentos por dispensa) no mês de agosto, verificamos que não ocorreram pagamentos fora da ordem cronológica de suas exigibilidades.</p>	-	Regular
<b>2.3. Gestão Patrimonial</b>			
2.3.5	<p>Não ocorreu cancelamento de passivos no Fundo Municipal de Saúde de Itarana no exercício de 2022.</p>	-	-
<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>			
2.5.1	<p>Verificamos que os impostos estão sendo recolhidos corretamente, além de estar ocorrendo a devida retenção na fonte do imposto de renda das pessoas jurídicas contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde.</p>	-	Regular
<b>2.6. Demais atos de gestão</b>			
2.6.1	<p>Em análise efetuada, verificamos que o Fundo Municipal de Saúde, não possuiu, no exercício de 2022, servidor ocupando função de confiança.</p> <p>Em relação aos cargos comissionados, verificamos que se destinam exclusivamente para atribuições de direção, chefia e assessoramento.</p>	-	Regular
2.6.3	<p>Em verificação da Legislação Municipal (em especial a nº 856/2008 – que dispõe sobre a contratação temporária para o Poder Executivo Municipal), constata-se que a Lei é clara e objetiva em seu artigo 2º, sobre o que é considerada como</p>	<p>Foi recomendado que as contratações temporárias sejam “todas” alcançadas através de processo seletivo, com a devida</p>	Em andamento



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

	<p>necessidade temporária de excepcional interesse público.</p> <p><i>“Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público: I – atendimento de termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de obras ou prestação de serviços durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste; II – assistência a situações de calamidade pública; III – combate a surtos endêmicos e epidêmicos; IV – suprimento de recursos humanos em cargos cujas vagas não foram providas por concurso público; V – atendimento de vagas decorrentes de aposentadoria, impedimento legal ou afastamento de servidores; VI – atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica.”</i></p> <p>Porém, como já relatado em Prestações de Contas Anteriores, ocorreram algumas contratações temporárias, sem prévia seleção através de processo seletivo, não se verificando, ainda, justificativa formalizada para a contratação.</p>	<p>justificativa a enquadrar a necessidade temporária de excepcional interesse público em Lei definidas, observando-se, também, os procedimentos adotados na IN SRH nº 02/2015 quanto à aplicação do critério objetivo de seleção e à instrução do processo administrativo de solicitação, atentando-se para contratações, no mínimo, dentro dos casos, cargos e quantitativos de vagas previstas na Lei Municipal correlata, através do Processo/Requerimento nº 291/2018, e, ainda, estamos aguardando retorno do mesmo.</p> <p>Orientamos, ainda, através de e-mail oficial, no exercício de 2021, diante de um informativo do TCE-ES sobre o módulo de folha de pagamento do Sistema CidadES, que possíveis indicativas poderiam se tornar impeditivas, como forma de salientar, mais uma vez, a importância de adequação no ponto de controle em questão sobre contratação temporária sem prévia seleção através de processos seletivos, o qual é ponto constante de indicativas (Forma de Ingresso) no envio das remessas mensais de folha de pagamento da UG.</p>	
--	---	--	--

### 3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

#### a. Tomadas de Contas Especiais (TCE)

Não houve nenhum processo de Tomada de Contas especial instaurado no exercício de 2022 no Fundo Municipal de Saúde.

#### b. Procedimentos Administrativos instaurados na Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Processo Administrativo	Descrição do caso de dano apurado/em apuração	Data de Instauração	Situação	Data de Encaminhamento ao TCE	Valor do Débito	Protocolo/ Processo no Tribunal de Contas
002220/2021, 002250/2021 e 002493/2021 Sindicância Administrativa Investigatória nº 001/2021 Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021	Extravio de equipamento odontológico (bomba de vácuo).	09/06/2021	Concluído	Não houve	Não houve	Não há

Itarana/ES, 11 de abril de 2023.

#### Assinaturas:

**Adjar Fabiano De Martin**  
Controlador Interno  
Poder Executivo

**Mikael Covre Corrêa da Silva**  
CRC ES-022065/O-1  
Auditor Público Interno